



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, visando à adesão ao Sistema Detecta de acesso exclusivo aos dados de interesse da segurança pública e de cooperação entre os órgãos públicos.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, visando à adesão ao Sistema Detecta de acesso exclusivo aos dados de interesse da segurança pública e de cooperação entre os órgãos públicos.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei, bem como das eventuais alterações estabelecidas pelos Decretos Estaduais.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, visando à adesão ao Sistema Detecta de acesso exclusivo aos dados de interesse da segurança pública e de cooperação entre os órgãos públicos".

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa à celebração de convênio com o Estado de São Paulo para melhoramento da segurança pública, prevenção de crimes e diminuição da violência, através da adesão ao Sistema Detecta.

Segunda consta da Cartilha do Sistema DETECTA da Secretaria de Segurança Pública do Estado este é um sistema integrador de informações que realiza, com celeridade, a correlação dessas informações para auxiliar a tomada de decisões das polícias militar, civil e científica, tendo como objetivo auxiliar o trabalho policial em atividades operacionais e investigativas, acessando diversos bancos de dados de diferentes instituições; correlacionando informações e imagens de locais, pessoas e veículos e promovendo ações policiais coordenadas.

A arquitetura do Sistema Detecta da SSP conta com uma Solução de Software, com interface Web, composta por uma infraestrutura de servidores que realizam funções inteligentes de correlacionamento de diversos tipos de eventos de interesse de segurança pública com as informações das bases de dados integradas à solução: veículos, pessoas (civil e criminal), atendimento 190, etc. Os dados dos eventos são encaminhados à solução por intermédio dos seguintes tipos de equipamentos, provindos de sistemas públicos ou privados: LAP - Leitores Automáticos de Placas de veículos, Sistemas de Videomonitoramento, Ferramentas de Vídeo Analíticos, Sensores, entre outros.

Com isso, serão feitas ações conjuntas entre Estado e Município voltadas à prevenção de crime e de violência, visando o aprimoramento da atuação do Estado na área da segurança pública, com a cooperação técnica e material do Município de Piracicaba, em atendimento ao preceito Constitucional que estabelece que "... a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio..."

Além disso, é importante ressaltar que a presente proposta objetiva apenas a integração de dados, dentro dos sistemas hoje já existentes no Município e daqueles que vierem a existir, não representando qualquer aumento das despesas públicas, nem implicando em repasses de recursos entre os órgãos do Estado e Município.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que, uma vez mais, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 23 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Anexo I



CONVÊNIO COM PREFEITURAS

Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, e o Município de ARTUR NOGUEIRA, objetivando o intercâmbio de informações, o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada por seu Titular, Doutor MÁGNO ALVES BARBOSA FILHO, nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e o MUNICÍPIO de Piracicaba, neste ato representado por seu Prefeito, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, doravante denominados respectivamente, ESTADO, SSP, e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre Estado e Município voltadas à prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do ESTADO na área da segurança pública, com a cooperação técnica e material do MUNICÍPIO, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (artigo 144, "caput", da Constituição Federal), conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Finalidades

Os partícipes estabelecerão as condições para as ações conjuntas em Plano de Trabalho específico, que conterà a possibilidade de acesso exclusivo a dados de interesse de segurança pública, visando o intercâmbio permanente de informações, o emprego combinado dos órgãos policiais e dos agentes de segurança municipais e a identificação das principais áreas de interesse para realização de programas e ações de cunho socioculturais, educacionais, esportivos, de lazer e relativos a outras políticas públicas preventivas, a serem oferecidos gratuitamente à população pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO promoverá o planejamento e implantação desses programas, inclusive no que se refere à infraestrutura adequada à criação e expansão dos projetos de prevenção do crime e da violência

CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Partícipes

Ficam estabelecidas as seguintes condições necessárias para a formalização e execução do convênio:

I - Para o ESTADO:

a. Repassar ao Município dados de interesse da Segurança Pública dos diversos sistemas utilizados pelos órgãos policiais do Estado, relativos, exclusivamente a veículos e pessoas com algum tipo de registro policial, bem como indicadores de concentração de ocorrências em locais específicos, para utilização pelo órgão municipal de Segurança Urbana e por outros órgãos municipais que atuem diretamente na prevenção do crime e da violência;

b. Desenvolver ações combinadas entre os órgãos policiais e a guarda municipal, com o objetivo de racionalizar o emprego do efetivo disponível e aumentar a percepção da presença ostensiva dos Agentes de Segurança;

c. Elaborar, com auxílio do Município, o Plano Municipal de Segurança;

d. Executar, em parceria com o Município, outras ações de interesse da Segurança Pública, definidas em comum acordo pelas partes.

II - Para o MUNICÍPIO:

a. Disponibilizar de equipe técnica dedicada a sistematização e análise das informações prestadas pela SSP;

b. Implantar no Município, anualmente, programas municipais de prevenção do crime e da violência, de acordo com o estabelecido no convênio e respectivo plano de trabalho;

c. Assegurar que nenhum dado de interesse da Segurança Pública seja distribuído ou divulgado por qualquer meio magnético, eletrônico, escrito, mecanográfico ou outro, sem expressa autorização do Secretário da Segurança Pública ou de quem receber delegação dessa competência, designado por resolução secretarial;

d. Compartilhar com os órgãos policiais imagens e dados de câmeras de vídeo monitoramento e de radares administrados pelo Município, inclusive os contratados, além de informações de interesse da Segurança Pública;

e. Participar de ações combinadas entre os órgãos policiais e a Guarda Municipal com o objetivo de racionalizar o emprego do efetivo disponível e aumentar a percepção da presença ostensiva de Agentes de Segurança;

f. Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Segurança;

g. Executar, em parceria com o Estado, outras ações de interesse da Segurança Pública, definidas em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA Do Pessoal

O pessoal utilizado por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste Instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro, ou contratado a qualquer outro título, nenhuma vinculação terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada um deles, a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos de seu pessoal, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e tributária, inexistindo solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA Do valor e dos Recursos Financeiros

O presente convênio não implicará em repasse de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, sendo que as despesas dele decorrentes onerarão a dotação própria dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários à execução e manutenção das atividades decorrentes dos programas de prevenção aprovados pelo Grupo de Administração, bem como da disponibilização de imagens e dados de câmeras de vídeo monitoramento e de radares, serão fornecidos integralmente pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - As despesas a cargo do ESTADO, com a disponibilização de dados de interesse da Segurança Pública e outras definidas no Plano de Trabalho serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA SEXTA Do Controle e da Fiscalização

Os partícipes terão os seguintes representantes na localidade, que comporão o Grupo de Administração, e serão diretamente encarregados do controle e da fiscalização da execução do presente instrumento:

I - da Polícia Civil: O Delegado de Polícia responsável pela unidade policial civil do MUNICÍPIO;

II - da Polícia Militar: o Comandante da organização policial militar do MUNICÍPIO;

III - do MUNICÍPIO: 02 (dois) representantes designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A supervisão geral do presente convênio ficará a cargo do Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle da SSP.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

**Da Denúncia**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA**Da Rescisão**

A ocorrência de infração legal ou o não cumprimento de quaisquer das obrigações oriundas deste convênio, ensejará sua rescisão, sem que os partícipes possam pleitear qualquer indenização em relação ao outro.

CLÁUSULA DÉCIMA**Das Disposições Finais**

As dúvidas que eventualmente surgirem, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os partícipes, ouvidos os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução do deste CONVÊNIO que não forem resolvidas na forma prevista na Cláusula Décima.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de inteiro e igual teor.

São Paulo, de _____ de 2017.

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança Pública

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
RG.:	RG.:
CPF:	CPF.:

Anexo II**PLANO DE TRABALHO****1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de dados, informações, imagens e sistemas de imagens de interesse da segurança pública e da mobilidade urbana entre os partícipes.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1. Otimizar os serviços prestados por cada partícipe, por intermédio da integração e compartilhamento de banco de dados, informações, sistemas ou imagens;
- 2.2. Garantir a transparência das ações dos órgãos técnicos envolvidos na execução do objeto do ajuste;
- 2.3. Buscar qualidade na gestão dos serviços prestados por cada partícipe;
- 2.4. Propiciar permanente desenvolvimento organizacional e tecnológico dos serviços prestados por cada partícipe;
- 2.5. Estabelecer cooperação e sistemática dos fluxos de dados eletrônicos entre os partícipes, objetivando a perfeita gestão e operacionalização do objeto do ajuste;
- 2.6. Agilizar o tempo de resposta dos partícipes por ocasião da identificação da quebra da ordem pública ou de outras necessidades operacionais nas regiões contempladas pela execução do objeto do ajuste.

3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do Objeto se dará através da implementação de Projetos específicos.
- 3.2. Para a execução do objeto deste instrumento, os partícipes adotarão medidas

necessárias e pertinentes à sua finalidade, nos termos dos Planos de Trabalho Específicos de cada Projeto, os quais farão parte integrante deste ajuste.

3.3. Os Projetos e Planos de Trabalho Específicos serão elaborados em conjunto pelos partícipes;

3.4. Deve ser elaborado um documento de Service Level Agreement (SLA) pelas áreas da Tecnologia da Informação (TI) dos partícipes para definição dos papéis e responsabilidades para viabilização de níveis mínimos de serviço, possibilitando a identificação e mensuração de indicadores relacionados à qualidade e disponibilidade do serviço recebido, bem como do tempo de resposta à incidentes;

3.5. O Projeto e Plano de Trabalho Específico deverão ser aprovados pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização antes do início dos trabalhos.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

4.1. Para cada Projeto deverá ser elaborado Plano de Trabalho Específico pelas áreas técnicas dos partícipes.

4.2. A execução do presente CONVÊNIO dar-se-á pelos partícipes, mediante planejamento próprio, sempre visando o atingimento dos objetivos deste Termo e o desenvolvimento das atividades específicas definidas em cada Projeto e Plano de Trabalho Específico.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente convênio não prevê o repasse de verbas entre os convenientes, sendo encargo de cada um arcar com os gastos decorrentes de suas obrigações, nos termos previamente fixados, sem direito a reembolso ou indenização.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O Cronograma de Desembolso ocorrerá mediante planejamento próprio de cada conveniente e decorrentes de suas obrigações.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As medidas de implantação e operacionalização serão exequíveis a partir da assinatura deste, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente Convênio.

São Paulo, de _____ de 2017.

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO

Secretário da Segurança Pública

IVAN CLEBER VICENSOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.474, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 644.329,37 e transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 200.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 644.329,37 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712 1030300102195 339030 Material de Consumo: R\$ 644.329,37

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:

1) 14 14011 1012200112186 339039 Out. Serv. de Terc. - P.J.: R\$ 200.000,00

Para a dotação:

1) 14 14011 1012200112497 339030 Material de Consumo: R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Disciplina a destinação dos achados e perdidos no transporte público municipal.

Art. 1º O concessionário do transporte coletivo público municipal deverá manter, em local predeterminado e divulgado aos usuários, um serviço de "Achados e Perdidos".

§ 1º Todos os objetos encontrados nos veículos e dependências operacionais do concessionário de que trata o caput do presente artigo deverão ser recolhidos ao serviço de "Achados e Perdidos", ficando a devolução sujeita à comprovação, pelo proprietário ou possuidor, de dados que evidenciem a propriedade ou posse do bem.

§ 2º Os objetos não reclamados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recolhimento, serão listados e divulgados aos usuários e doados ao Fundo Social de Solidariedade do Município, o qual destinará aos serviços próprios do Fundo, de Secretarias e Pastas Municipais ou a entidades assistenciais do Município.

§ 3º Aos bens perecíveis será dado o destino adequado, sem qualquer prazo para reclamação de propriedade ou posse.

§ 4º Os documentos deverão ser destinados aos órgãos emissores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "disciplina a destinação dos achados e perdidos no transporte público municipal".

A presente proposição é interposta a pedido da concessionária do serviço de transporte público coletivo, pois visa dar uma destinação mais adequada aos achados e perdidos encontrados nos ônibus e terminais do transporte público.

Importante esclarecer que hoje o serviço de achados e perdidos já existe, porém muitos dos materiais e equipamentos esquecidos não são procurados por seus proprietários, ficando catalogados neste setor, o que acaba por acumular grande número de itens sem qualquer destinação de uso público.

Assim, no intuito de dar uma melhor destinação a estes itens e, observando o prazo previsto no art. 1.237 do Código Civil, quando trata da descoberta, é que propomos o presente projeto.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 23 de abril de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018
Aquisição de tinta verde escolar.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM
COMACOL COMÉRCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	01

Piracicaba, 24 de abril de 2018.

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Baccioti, Silveira & Cia Ltda. de que foi mantida pena de multa de 10% sobre o valor da parcela remanescente, ou seja, sobre o valor da entrega que continua em atraso proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 380/16.

Piracicaba, 25 de abril de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para acréscimo dos itens 04, 10 e 11, fica retificado a Ata de Registro de Preços nº 56/2018, publicada no Diário Oficial do Município do dia 28 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2017

PROCESSO Nº 161.770/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos gráficos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	400	L	Revelador de chapas positivas	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
04	8	Lata	Tinta off-set preta com 2,5Kg	R\$ 69,00	R\$ 552,00
10	30	Kg	Cola vermelha para blocagem	R\$ 13,00	R\$ 390,00
11	50	Kg	Estopa	R\$ 8,80	R\$ 440,00

Itens 02, 04, 10 e 11 – Silver Distribuição e Com. de Mat. para Segurança Ltda EPP

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Prestação de serviços fotográficos para o 45º Salão Internacional de Humor

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas DIEHL STÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA ME e W. J. SIVIERO, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa DIEHL STÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA ME nos itens 01 e 02.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 26 de abril de 2018.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tabela de basquete.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2018, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2018, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de abril de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 23 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 20/10/2015, com o servidor LEVI RIBEIRO RUSSO, n.f. 160561, foi classificado como "evento como acidente de trabalho atípico, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 23 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 31/12/2017, com o servidor SIDNEY PATRIK SCHIAVINATTO, n.f. 176268, foi classificado como "evento como acidente de trabalho típico, com participação majoritária do servidor, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 23 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 18/11/2014, com o servidor JOÃO ERICK DA SILVA CERQUEIRA, n.f. 203521, foi classificado como "acidente de trabalho típico".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 23 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 05/12/2017, com a servidora DENISE CONCEIÇÃO IZAQUE GOMES, n.f. 170238, foi classificado como "acidente de trabalho típico, com participação majoritária da servidora, sem sequelas físicas ou agravos a saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 23 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 21/03/2018, com a servidora ARLETE SGORLON QUEIROZ, n.f. 192231, foi classificado como "acidente de trabalho atípico, com participação minoritária da servidora, sem sequelas físicas ou agravos a saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 23 de abril de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 12/03/2018, com a servidora LAURITA MACIEL DE SOUSA FERREIRA, n.f. 193958, foi classificado como "acidente de trabalho atípico, com participação majoritária da servidora, sem sequelas físicas ou agravos a saúde".

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de fevereiro de 2018.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES.....	12.974,29
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	976,51
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM).....	0,00
Banco do Brasil - PROCON.....	270.801,41
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA.....	404.992,28
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS.....	585.432,31
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS.....	420.518,35
Banco do Brasil - CAUÇÕES.....	43.567,21
Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC.....	4.626.295,98
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS.....	2,80
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVENIO.....	11.787,05
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL.....	2.238.290,92
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES.....	0,00
Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS.....	0,00
Banco do Brasil - FPM.....	1.281.208,82
Banco do Brasil - INCRA.....	27.571,17
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL.....	142.603,73
Banco do Brasil - CENTRO IPVA.....	642.837,86
Banco do Brasil - DNAEE.....	12.025,68
Banco do Brasil - DNPM.....	136.935,83
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU.....	127.770,46
Banco do Brasil - TRIB. E TAXAS.....	0,00
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS.....	31.834,13
Banco do Brasil - CENTRO.....	2.549.873,23
Banco do Brasil - IPVA.....	1.464.331,15
Banco do Brasil - ICMS.....	0,00
Banco do Brasil - PMP SALARIO.....	1.741.867,33
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.....	680.636,37
Banco do Brasil - COMPENSACAO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC.....	0,00
Banco do Brasil - ICMS.....	218.668,84
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR.....	805.618,85
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP.....	1.730.172,84
Banco do Brasil - FNDE - APOIO AS CRECHES BRASIL CARINHOSO.....	187.229,83
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2015.....	0,00
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG.....	9.158.928,34
Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLEMENTO ESCOLAR.....	0,00
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO.....	6.174.736,90
Banco do Brasil - FNDE - APOIO FINANCEIRO AS CRECHES.....	0,00
Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO DA ETEC.....	2.999,88
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL.....	34.297,07
Banco do Brasil - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA.....	0,00
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2016.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDEB/2016.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDEB/2017.....	186.656,46
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017.....	10.526,64
Banco do Brasil - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (ESCOLA VEM VIVER) - FNDE.....	0,00
Banco do Brasil - F.I.D. IPLAP.....	0,00
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA NO R. JARDIM GILDA.....	195.002,99
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(SEDS).....	0,00
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL.....	10.697,12
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.....	2.928.171,56
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.....	2,21
Banco do Brasil - B.P.C. QUEST. APLIC. ACOMP.MONIT. CRIANÇAS.....	0,00
Banco do Brasil - INDICE GESTAO DESC. - PISO BASICO FIXO - IGDPEF.....	0,00
Banco do Brasil - INDICE GESTÃO DESCENTR. - SIST.UN. AS SOC.-SUAS.....	0,00
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPI - PROT.SOCIAL ESPECIAL.....	0,00
Banco do Brasil - PISO BASICO FIXO.....	0,00
Banco do Brasil - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE.....	0,00
Banco do Brasil - PSE - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE.....	0,00
Banco do Brasil - PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV.....	0,00
Banco do Brasil - PSE - CEPETI - AÇÕES ESTRAT. PR. ERRAD. TRAB. INF.....	0,00
Banco do Brasil - FMAS - APRIMORANDO REDE.....	0,00
Banco do Brasil - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA.....	0,00
Banco do Brasil - PROGRAMA DE ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL.....	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	21,94
Banco do Brasil - PAC II - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II.....	0,00
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS.....	146.047,58
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FNAS.....	560.085,85
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL.....	187,16
Banco do Brasil - BPC ESCOLA.....	11.614,98
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI.....	270.984,42
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS.....	129.345,76
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS.....	510.054,55
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE.....	2,33
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	446.906,56
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ.....	180.468,31
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA.....	12.802,21
Banco do Brasil - PROJETO MICROBACIAS II.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - ACADEMIA CAMPESTRE.....	0,00
Banco do Brasil - RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS.....	0,00
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA.....	388.152,29
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO.....	169.786,19
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA.....	480.337,90
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS.....	3.365,32
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA.....	514.993,01
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL.....	1.350.401,92
Banco do Brasil - PMP - INVEST. HOSPITAL REGIONAL.....	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. QUALIS - UBS - FASE II.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO A SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE.....	302.617,07
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS.....	159.801,09
Banco do Brasil - CONTROLE DE GLICEMIA.....	1.148,58
Banco do Brasil - PMP - CASA DE APOIO - PROGRAMA DST/AIDS.....	72.925,58
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS.....	44,81
Banco do Brasil - PMP - SISTEMA VIARIO SHOPPING.....	0,00
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.....	130.749,08



Banco do Brasil - P.M.P.C/TCI. COM. GESTOR.....	194.783,91
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO.....	895.715,33
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO.....	2.245.705,86
Banco do Brasil - PMP - FUNSET.....	427.049,02
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL.....	0,00
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO.....	21.459,97
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE.....	10.201,69
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS.....	1.935,07
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI.....	10.984,86
Banco do Brasil - PMP - PROJETO ESP. SOCIAL.....	12.044,17
Banco do Brasil - MESP.....	196.818,38
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE.....	32.612,22
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012.....	17.415,17
Banco do Brasil - CONVENIO775272/2012.....	0,00
Banco do Brasil - BANCO DO POVO.....	122,67
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS.....	176.488,51
Banco Santander - CONTA SALARIO.....	10.021,42
Banco Santander - CONTA TESOUREIRO/ÚNICA.....	23.930,94
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO.....	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	23.596,20
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL.....	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE.....	9,50
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS.....	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.....	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7.....	0,80
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO.....	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.....	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA.....	0,00
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016.....	3.278,83
Banco Santander - FUNDEB 2016.....	11.074,73
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF.....	0,00
Banco Santander - MOVIMENTO.....	24.552,12
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES.....	52.166,14
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA.....	4.350,91
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO.....	2.191.818,58
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FOLHA DE PAGAMENTO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO.....	122.510,99
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA I.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA II.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA III.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL.....	44.982,17
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	11.495,86
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	93.403,47
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP).....	23.714,33
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS.....	2.200,27
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC.....	83.361,57
Caixa Econômica Federal - DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO BAIRRO NOVO HORIZONTE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - IMPLANT/MODERNIZ INFRAESTRUT ESPORTIVA - SICONV. 147.740,36	
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II.....	3.166.427,26
Caixa Econômica Federal - CONSTRUÇÃO DO CREAS.....	106.082,46
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE ROLO COMPRESSOR.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINIST. DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS.. FARMACÉUTICA BASICA.....	773.486,81
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA.....	3.487,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.....	129.540,27
Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR.....	1.342.082,30
Caixa Econômica Federal - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	448.761,31
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS.....	9.334,93
Caixa Econômica Federal - FMS FNSINVIAG.....	5.358,89
Caixa Econômica Federal - FNS COVENENTE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS. 951.565,12	
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA).....	152.874,18
Caixa Econômica - FNS AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(ATENÇÃO BASICA).....	694.144,88
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS.....	2.853.257,33
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.....	0,00
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT.....	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL.....	218,71
Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP.....	49.148,75
Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE.....	0,00
Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB.....	798.123,67
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT.....	12.942.388,05
Caixa Econômica Federal - REFORMA ESTADIO MUN. BARÃO SERRA NEGRA.....	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY.....	0,00
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY.....	0,00

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 08 / 2018

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais. Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASINSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 / 2018 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - MAIO / 2018

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449							

Piracicaba, 24 de abril de 2018
JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 09 / 2018

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mitrão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 4,0438 (Quatro vírgula zero quatro três oito) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de maio de 2018 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de março de 2018 no valor de 0,07% (Zero vírgula zero sete por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de Abril de 2018.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 24 de abril de 2018.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças



Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Parágrafo Único – A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 24 de abril de 2018.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ...	maio-18	Índice de Correção	0,07%
Anexa a Instrução Normativa nº 09/2018			
Tipos	*	Valores	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR			
Até 50 m2	*	148,51	11
Até 100 m2	*	223,16	12
Até 200 m2	*	297,50	13
Até 300 m2	*	404,40	14
Acima de 300 m2	*	478,53	15
EDIFÍCIOS			
Residencial	*	340,15	21
Escritórios	*	304,75	22
COMERCIAL			
Salão Comercial	*	148,51	31
Galpões p/ Depósito	*	133,48	32
SERVIÇOS			
Serviços	*	261,57	41
INSTITUCIONAL			
Entidades	*	261,57	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)			
Até 300 m2	*	148,51	51
Acima de 300 m2	*	191,03	52
DIVERSOS			
Abrigos Residenciais	*	118,69	61
Estacionamentos	*	82,86	62
EDICULAS			
com equipamentos	*	163,49	63
sem equipamentos	*	88,60	64
REFORMAS			
Sem aumento de área	*	42,05	71
DEMOLIÇÃO			
Demolição de prédio	*	42,05	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS			
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc....	*	533,66	81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 186.328/2016 - salves - 05/2018

PROCURADORIA GERAL

Instrumento Particular de Promessa de Doação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa CIATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ nº 52.903.515/0001-03 (SEMGOV) Proc. Admin. Nº 161.653/2015.

Base Legal: Lei 4.020/95 e suas alterações.
Objeto: Doação do Lote nº 01, da Quadra "S" – do Loteamento Industrial "UNINORTE", com área total de 4.557,14 m², matriculado sob nº 91.359, no 1º Registro de Imóveis.
Data: 25/05/2017.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 04.027.894/0003-26 (SAÚDE)
Contrato nº 432/2018.

Proc. Admin.: nº 13.152/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2017 – Ata de Registro de Preços nº 213/2017 (válida até 25/04/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 20/04/2018.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 04.027.894/0003-26 (SAÚDE)
Contrato nº 433/2018.

Proc. Admin.: nº 20.467/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2017 – Ata de Registro de Preços nº 204/2017 (válida até 24/04/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 11.062,50 (onze mil reais, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 20/04/2018.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/00001-13 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 434/2018.

Proc. Admin.: nº 150.908/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 224/2017 – Ata de Registro de Preços nº 461/2017 (válida até 22/12/2018).
Objeto: Fornecimento de máquinas de lavar e tranquinho.
Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 20/04/2018.

Contratada: TEREZINHA PAIVA 02833253800 – CNPJ nº 17.186.926/0001-16 (SELAM)
Código Licitação nº 2018.000.000.665.
Código Ajuste nº 2018.000.000.247.
Contrato nº 435/2018.

Proc. Admin.: nº 31.726/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 57/2018.
Objeto: Prestação de serviços de aulas de yoga.
Valor: R\$ 33.456,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 20/04/2018.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 23 de abril de 2018.

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
002412/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
002413/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
002414/2018	MARIA APARECIDA LAMONTANHA DE CAMPOS	
002415/2018	SUB ASSOC. DOS MOR. DO RES I LOT. TER. D	
002416/2018	MILTON MARTINS	
002417/2018	EDNILSON DE ARAÚJO	
002418/2018	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	
002419/2018	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	
002420/2018	VALDEMIR ANTONIO NOVELLO	
002421/2018	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
002422/2018	ANTONIO EUGÊNIO RIBEIRO	
002423/2018	EDSON ROBERTO FURONI	
002424/2018	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	
002425/2018	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
002426/2018	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO	
002427/2018	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	
002428/2018	COMERCIAL ELETRICA ALUCEL LTDA EPP	
002429/2018	LUDIMILA DA SILVA	
002430/2018	RUY LUIZ RAMIRES JUNIOR	
002431/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
002432/2018	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002433/2018	DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA - IPASP	
002434/2018	JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA.	
002435/2018	LUCIANA ORI DE OLIVEIRA CATOSSO	
002436/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
002436/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Despachos	Processo	Interessado
000383/2018	000300/2018	CÂMARA DE VEREADORES: "Concluído".
000384/2018	000301/2018	CÂMARA DE VEREADORES: "Concluído".
000385/2018	000302/2018	CÂMARA DE VEREADORES: "Concluído".
000386/2018	000303/2018	CÂMARA DE VEREADORES: "Concluído".
000508/2018	000386/2018	DEJANIRA GUAITA: "Deferido".
000906/2017	000568/2017	MOSIES MARTINS: "Deferido".
001013/2018	000780/2018	ARMINDO BONATO: "Deferido".
001087/2017	000687/2017	VANIA PONCE MARCON: "Arquivado".
001204/2018	000917/2018	ASSOCIAÇÃO CULTURALE TEATRAL GUARANTÃ: "Concluído".
001228/2018	004736/2017	LUIZ FURONI: "Indeferido".
001402/2017	000942/2017	LINCON CESAR SANTOS PEREIRA: "Arquivado".
001501/2017	001005/2017	ISABEL GONÇALVES DE JESUS: "Arquivado".
001636/2018	001220/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".

001881/2018	001419/2018	CARLOS HUGO VOCRURCA: "Concluído".
001886/2018	000785/2018	KARINA BEATRIZ BORBA DE TOLEDO GIL: "Indeferido".
002041/2018	001550/2018	SAMUEL PALMA SBRAVATTI: "Deferido".
002095/2018	001588/2018	MIRTES REGINA TONUS DA CRUZ: "Indeferido".
002143/2018	001618/2018	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA: "Indeferido".
002167/2018	001633/2018	JULIANO BORTOLETTO SCHMIDT: "Indeferido".
002172/2018	001635/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
002183/2018	001644/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
002198/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
002199/2018	001656/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
002260/2018	001694/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
002372/2018	001764/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
002403/2018	001805/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
002584/2017	001805/2017	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS: "Indeferido".
		DE PIRACICABA
003354/2017	002347/2017	DENIS RICARDO AMSTALDEN: "Arquivado".
003377/2017	002367/2017	FRANCISCA A BARROS: "Arquivado".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 24 de abril de 2018.
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
002437/2018	LOURIVAL FERNANDO GONÇALVES	
002438/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
002439/2018	CESAR MARTINS DA SILVA	
002440/2018	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA	
002441/2018	TELEFÔNICA BRASIL S/A	
002442/2018	ELIZABETTE SANTOS RAMOS	
002443/2018	FABIANE CARVALHO TOLOTTI FLORIANO	
002444/2018	LUCINEIA CRISTINA AVANCI	
002445/2018	ANDRE GUSTAVO NAVE	
002446/2018	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
002447/2018	POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA	
002448/2018	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEP ARY DE CAMARGO PEDROSO	
002449/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
002450/2018	EZEQUIEL LENON BEZERRA GIMENEZ	
002451/2018	BANCO PANAMERICANO S.A	
002452/2018	NELSON JOSE BULDRINI	
002453/2018	GRUPO ESPIRITA FORA DA CARIDADE NAO HÁ SALVAÇÃO	
002454/2018	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA	
Despachos	Processo	Interessado
000578/2018	000444/2018	VANDERCI JOSIAS ALVES FERREIRA: "Indeferido".
000815/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
001440/2018	004382/2017	ELIANE ANTUNES PEREIRA CARDOSO: "Indeferido".
001941/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
002101/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
002218/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
002431/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
002438/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
005591/2017	002041/2016	CASA DE AMPARO AOS IDOSOS -: "Deferido".
		CANTINHO DA VOVO SONIA
006068/2017	002506/2016	JOSÉ RAMOS FERNANDES: "Deferido".
006273/2017	002660/2015	IGREJA BATISTA NOVA VIDA: "Deferido".
006685/2017	002332/2015	IGREJA EVANGELICA JERUSALEM: "Deferido".
		MINISTERIO TERRA RICA
006718/2017	002345/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
		DE NOVA AMERICA
006720/2017	002350/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
		DE NOVA AMERICA
006723/2017	002343/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
		DE NOVA AMERICA
006727/2017	002676/2016	7ª IGREJA DO NAZARENO DE PIRACICABA: "Deferido".
006729/2017	003383/2017	IGREJA ADVENTISTA SETIMO DIA: "Deferido".
006744/2017	002520/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
006754/2017	002539/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
006759/2017	002545/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
006761/2017	002547/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
006781/2017	002530/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".

DECISÃO N.º 27/2018
NOTIFICAÇÃO N.º 26/01/2018
PREGÃO N.º 097/2017 - PROCESSO N.º 3076/2017
CONTRATO N.º 053/2017

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 26/01/2018 da empresa ALBACORE HIDRÁULICA, SANEAMENTO E IRRIGAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.437.754/0001-71 transcorreu em branco.

Pela mora na entrega dos produtos a empresa fica MULTADA no importe de R\$ 1.469,73 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) nos termos do subitem 13.2.5. do instrumento convocatório.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 26 de abril de 2018.

ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

INDEFERIDO EM 23/04/2018

INSALUBRIDADE – Almir Braga da Silva, nº 1.802-7; Álvaro Jose Polisel, nº 2.081-9; Andre Luis Dias de Oliveira, nº 1.808-4; Carlos Alberto Alcazar Frias, nº 1.786-2; Euclides Ganeio, nº 1.847-5; Fernando Antonio Villanova, nº 2.082-7; Helton Denis Vieira, nº 2.256-1; Michael Henrique de Oliveira, nº 2.084-3; Rafael Formagio, nº 1.743-9 e Waldir Dias, nº 2.255-3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: execução de serviços de manutenção elétrica da rede de iluminação pública nas zonas urbana e rural, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

DATA: 18 de abril de 2018.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.820,00.
LICITAÇÃO: Convite 07/2018.
CONTRATO: 011/2018.
PROCESSO: 456/2018.

Saltinho, 18 de abril de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
Diretor Administrativo

CONVITE 09/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Lisi, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações, homologa a decisão da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pelo Decreto 1786/2018, que deliberou quanto ao julgamento do Convite 09/2018, que tem por objeto a execução de obras e serviços de reforma do Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado junto ao CIEMS - Centro Integrado de Educação Municipal Professor Roque Névio Fioravante, a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Dessa forma, fica adjudicado o objeto desta licitação à empresa Murilo de Lima Torcatti ME, a qual apresentou o menor preço global.

Saltinho/SP, 25 de abril de 2018.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: MURILO DE LIMA TORCATTI ME.

OBJETO: execução de obras e serviços de reforma do Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado junto ao CIEMS - Centro Integrado de Educação Municipal Professor Roque Névio Fioravante, a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

DATA: 25 de abril de 2018.
PRAZO: até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.
VALOR GLOBAL: R\$ 94.986,00.
LICITAÇÃO: Convite 09/2018.
CONTRATO: 12/2018.
PROCESSO: 465/2018.

Saltinho, 25 de abril de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
Diretor Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA: Edilena de Lourdes Carpim 10607965894.

OBJETO: Registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de água mineral e GLP - Gás Liquefeito de Petróleo de primeira qualidade para atender as unidades escolares e demais departamentos da Prefeitura, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

DATA: 25 de abril de 2018.
PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 16/2018.
PROCESSO: 393/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018.

Saltinho, 25 de abril de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONVITE Nº 10/2018 – PROCESSO Nº 512/2018

Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de reforma do Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado junto ao CIEMS - Centro Integrado de Educação Municipal Professor Roque Névio Fioravante, a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentados ao referido certame licitatório, tendo como base o menor preço global apresentado e que o referido está inferior ao estimado pela Prefeitura, ficando desta forma com a seguinte classificação: 1º) Fabio Rodrigo Nicoletti ME: R\$ 29.630,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais); 2º) Pedro Paulo Salmazi ME: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); e, 3º) H.D. Serralheria e Caldeiraria Ltda ME: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina no § 1º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações, combinado com o § 6º do mesmo artigo. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação. Publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 26 de abril de 2018.

MARCELO MONTEBELLO
- Presidente da Comissão de Licitações -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

ATO DA MESA Nº 04, DE 25 DE ABRIL DE 2018

(DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO NO PRÓXIMO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

ATO No. 004/2018

Art. 1o. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Saltinho no próximo dia 30 de Abril de 2018, segunda-feira, estando suspenso o expediente interno e externo.

Art. 2o. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 25 de Abril de 2018.

EVANDRO ELI PEREIRA
- Presidente -

DENIS CHIQUITO PAULO ROBERTO DA SILVA
- 1º. Secretário - - 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 25 de Abril de 2018.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

COMCULT

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018, nas dependências do Auditório "Helena Rovai Benetton" do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, reuniram-se os membros da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, Sr. Carlos Alberto Valério, Sr. Esdras Casarini Moreno e Srª Renata G. D. Gava, para a análise dos recursos apresentados pelos proponentes inscritos no edital 01/2018 e inabilitados por falta de documentação. Foram justificadas as ausências: Sr. Antônio Pedroso Rodrigues e Sra. Marisa Helena Martins Medeiros. Após verificação de documentos protocolados no Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba - COMCULT, a Comissão conclui que: 1. Proponentes habilitados, por ordem de inscrição: CRISTIANO GOMES PASTOR; GRAZIELE APARECIDA SALATA COMITRE; ALEXSANDRO CARDOSO COSTA ALESHAGIN; THIAGO ALTAFINI; ELIETE ROSSI; LUCAS BUENO DIAS; LUIZA ROMANI FERREIRA BANOV; ANA CAROLINA QUAGLIO CORDEIRO; WELLINGTON MÜLLER; ANDRÉ NEGRI BERTINI; ANDRÉ GUSTAVO BOARETTO SANTANA; CELSO DOS SANTOS VIVIANI; CYNTHIA REGINA DA ROCHA SILVA; CAMILO FLORIANO RIANI COSTA; PAULO PARRA MUNHOZ; ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA PIRACICABANA DE VIOLA CAIPIRA; MARCOS VINICIUS FARIAS; MAGNA ELIEZ SILVA; GIOVANI BRUNO MAGALHÃES COSTA; MAYCON ROBERTO DE ARAÚJO BARBON; TOMAS GIL; LUCAS GUSTINELLI AGUIAR. 2. Proponentes inabilitados, por ordem de inscrição: BRUNO FERNANDES (não apresentou CND municipal); VIVIAN MATTOS TRIVELIN (não apresentou CND municipal); 3. Proponentes inabilitados por não apresentarem recurso, por ordem de inscrição: RAFAEL PASCHALINI ARTHUSO; ROBERTO OLIVEIRA ME; ANNA PAULA BRAZ MACHADO. Sem mais a acrescentar, finalizamos o processo de análise de recursos apresentados pelos proponentes registrados na presente ata, a qual será assinada pela comissão e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

RENATA G. D. GAVA CARLOS ALBERTO VALÉRIO
ESDRAS CASARINI MORENO

SINTICOMPI

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Pelo presente Edital, convoco todos os trabalhadores nas Indústrias de Serraria e de Carpintaria, da base territorial do Sindicato, associados ou não, todos com direito de voz e voto, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 03 de Maio de 2018, às 17:30 horas, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba, estabelecido na Rua José Pinto de Almeida, 295 - Bairro dos Alemães, Piracicaba, com base territorial nas cidades de Anhembi, Águas de São Pedro, Charqueada, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra, Saltinho e São Pedro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Apresentação, discussão e aprovação do rol de reivindicações dos trabalhadores para renovação da norma coletiva de trabalho da categoria; 3) Reconhecimento do sindicato como seu legítimo representante para as negociações, discussão e aprovação da Contribuição Assistencial, mediante autorização na lista de presença, com direito de oposição; 4) Nos termos da previsão contida nos art. 578, 579 e 582 da CLT, modificados pela Lei 13.467/17, autorizar prévia e expressamente, mediante autorização formal na lista de presença - ANEXO I, o desconto da Contribuição Sindical, a se dar no mês de março; 5) Concessão de poderes à diretoria do Sindicato para que juntamente com a Federação, deem início ao processo de negociação e possa firmar Acordo/Convenção Coletiva e, se necessário, instaurar o competente Dissídio Coletivo (Econômico/Greve), outorgando, para tanto, poderes à Federação, por procuração, para este fim; 6) Decidir pela manutenção da Assembléia em caráter permanente até o final do processo de negociação, mediante convocação por boletim, se necessário. Se na hora aprazada não houver "quórum", a Assembléia realizar-se-á em segunda convocação, às 19:30 horas, no mesmo dia e local, com os presentes, cujas deliberações, constantes na ordem do dia, terão plena validade para toda a categoria convocada no edital. Piracicaba, 25 de Abril de 2018. Presidente - Milton Costa

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br